

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DECRETO Nº. 0190/2010

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2010, e da outras Providências".

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e a Lei Municipal nº. 099/2010, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2010, o Desdobramento das Despesas por Fontes de Recursos, no valor total de **R\$: 306.219,80 (Trezentos e Seis Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)** para atender as necessidades do Convênio FNDE - PROINFÂNCIA Nº. 701986/2010 - Construção de Escola Infantil com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		Secretaria Municipal da Educação		
06.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2050		Manutenção dos Centros de Ed. Inf.		
4490.51.00.00.00	493	Obras e Instalações	31124	R\$ 306.219,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 306.219,80

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recursos vinculados, decorrentes da arrecadação da Receita do Convênio FNDE - PROINFÂNCIA Nº. 701986/2010 não previsto no Orçamento Vigente;

Receitas	Valor
Receita do Convênio FNDE - Proinfância - Const. de Esc. Inf. - Fonte 31124	R\$ 306.219,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 306.219,80

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 064/2009, de 27 de outubro de 2009 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2010.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal